

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.848/2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 38/02/2021
JORNAL: AME
EDIÇÃO: 2204

Concede incentivo à empresa Comércio de Pneus Scopel Ltda - ME, visando o atendimento da política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa Comércio de Pneus Scopel Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.245.356/0001-31, com domicílio situado na Av. Brasil, 2850 Bairro Entre Rios, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste PR, de acordo com o projeto circunstanciado, visando o atendimento da política de incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município, nos termos do Artigo 16. § 6º da Lei Municipal nº 1.593/2003, da seguinte forma:
- I Cessão de Uso de máquinas, veículos e equipamentos da municipalidade ou contratação de prestação de serviços de terceiros, para escavação, carga e transporte de 700 m³ de terra, destinados à infraestrutura para a construção de prédio industrial a ser construído na Avenida Brasil, 2850 Bairro Entre Rios, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste PR.
- II A execução dos trabalhos mencionados no inciso anterior, fica limitada a 40 (quarenta) horas máquinas, eventual necessidade excedente serão arcadas exclusivamente pela Empresa.
- Art. 2° Os encargos relativos ao objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.° 1.593, de 28 de abril de 2003, serão os seguintes:
- I a donatária dedicar-se às atividades descritas no instrumento de constituição da empresa;